

Lei nº 2154, de 30 de julho de 2025

SÚMULA: Estabelece os feriados Municipais no Município de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de feriados municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Vitorino - PR, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais.:

- I** – Sexta-feira Santa (data móvel);
- II** – Corpus Christi (data móvel);
- III** – 06 de Agosto – Padroeiro do Município, “Senhor Bom Jesus da Coluna”,
- IV** - 02 de Novembro, “Dia de Finados”
- V** - 29 de novembro, “Dia do Município”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 216/1977 e 234/1979.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal